

Projeto de:

Lei nº 001/84...

DE 08 DE MAIO DE 1.984

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 08/05/84  
*Camargo*  
Presidente  
*Baudina*  
1º Secretário

DAS DOAÇÕES DE IMÓVEIS

Art. I = Os lotes doados pela Prefeitura para entidades ou pessoas jurídicas ou naturais terão o prazo de 90 dias p/iniciar as obras de construção a que se propõe o requerimento de doação.

Art. II = Decorridos os 90 dias da data prevista para inicio o proponente terá outro prazo de 90 dias para findar a construção.

Art. III = Findo o prazo previsto nos artigos anteriores fica automaticamente extinto a doação a que se refere o artigo I desta lei.

Art. IV = A prefeitura não se obrigará a fazer qualquer indenização por obras iniciadas e não terminadas dentro do prazo previsto nesta lei.

Art. V = Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Britânia-Go, 08 de Maio de 1.984

*João Carlos Priesnitz*  
João Carlos Priesnitz

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 09/05/84  
*Camargo*  
Presidente  
*Baudina*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 10/05/84  
*Camargo*  
Presidente  
*Baudina*  
1º Secretário